



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 16 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 017/2024

Santa Inês-PB, 16 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Inês e altera o Decreto Municipal Nº 12/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais:

Alimentar e Nutricional no município e que dispõe sobre a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Inês;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal Nº 245, de 27 de março 2018, que cria componentes do Sistema Nacional de Segurança

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 12, de 27 de março de 2018 deve ser ajustado para cumprimento dos preceitos da legislação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 16 DE ABRIL DE 2024

nacional, especificamente no que se refere o Decreto Nº 7.272, de 25 de Agosto de 2010.

DETERMINA:

Art. 1º O caput do artigo 4º do Decreto Municipal Nº 12, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 06 (SEIS) membros, sendo 03 (TRÊS) titulares e 03 (TRÊS) suplentes. Serão representantes os(as) secretários(as) municipais das seguintes Secretarias:

- a) Assistência Social
- b) Saúde
- c) Educação
- (...)

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês-PB, 16 de Abril de 2024.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO